



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cópia do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABARÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.715.441/0001-35**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro – Sabará/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, Brasileiro, no uso de suas atribuições legais, portador da Carteira de Identidade nº MG – 2.092.238, expedida em 01/08/2001 e inscrito no CPF sob o nº 279.066.046-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com endereço à Rua Espírito Santo, Nº 495, 7º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160.03, neste ato representado por seu Secretário Executivo **Sr. DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.336.657, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07 e a Lei Estadual nº 18.036/09, e ao Protocolo de Intenções do Consórcio Aliança para a Saúde, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º § 1º, III da Lei nº 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.107/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** vinculado Processo Interno nº 2907/2018, Dispensa de Licitação nº 007/2018, dispensa por justificativa no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato de programa de prestação de serviços a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Municipal, abrangendo o **FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E/OU ESPECIALIZADOS**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NA ÁREA DA SAÚDE, para atender aos chamados SAMU 192 do CONTRATANTE, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e conforme anexo único integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

2. Fica estabelecido que é de responsabilidade do CONTRATANTE a execução da manutenção corretiva e preventiva da ambulância sob sua gerência e, sempre que houver necessidade, haverá a substituição por ambulância reserva; sendo que os valores pertinentes a manutenção, serão cobrados mediante a prestação de serviços, acompanhado de planilha com detalhamento de peças e mão de obra.

2.1. Os custos, o abastecimento e a guarda da ambulância referida no item anterior, fica a cargo do CONTRATANTE, conforme Termo de Cessão.

2.2. Fica ajustado que a contratação de seguro contra terceiros é de responsabilidade e custeio do CONTRATANTE.

2.3. A contratação de 08 (oito) técnicos de enfermagem e 04 (quatro) condutores socorristas, necessários para a prestação do serviço por este contrato avençado, é de responsabilidade do CONTRATADO, o que será feito em conformidade ao estipulado em seu Protocolo de Intenções.

2.4. O custeio e o pagamento da remuneração destes profissionais é de responsabilidade do CONTRATANTE, cobertos pelos repasses das dotações orçamentárias de que trata o ITEM 4.

2.5. Tais custos serão repassados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, através do provisionamento das verbas necessárias à execução do objeto deste contrato, ajustadas no ANEXO ÚNICO.

2.6. Havendo futura alteração de execução e/ou expansão dos serviços, bem como modernização, aperfeiçoamento e ampliação de equipamentos e instalações do CONTRATADO, que possam beneficiar o CONTRATANTE, esses somente serão repassados mediante formalização em Termo Aditivo, sendo ajustados os valores ora acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3. As ações e serviços de saúde, objeto do presente contrato, deverão ser realizados no Município do CONTRATANTE.

3.1. O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. O valor do presente contrato está estimado em R\$ 491.396,88 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Anexo Único deste contrato e correrão pela dotação orçamentária de nº 02.014.001.10.122.1001.2051.3372390000, ficha nº 0394 por rubrica equivalente no exercício ulterior.

4.1. As despesas excedentes provenientes de horas extras, de diárias, de adicional noturno e outras ações relacionadas com o objeto firmado, poderão ser realizadas, desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

4.3. Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO serão mensais, de acordo com os serviços estabelecidos no objeto.

4.5. O repasse mensal fica condicionado à apresentação de relatórios de execução financeira e nota fiscal dos serviços acompanhada das seguintes certidões atualizadas: Certidão Negativa de Débitos – INSS, Certificado de Regularidade – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6. Após a conferência dos relatórios de acompanhamento enviados pelo CONTRATADO, o gestor do contrato e/ou setor designado por ato do Secretário de Saúde do CONTRATANTE emitirá relatório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, atestando que o fornecimento dos serviços foi realizado dentro das condições exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. O pagamento deverá ser feito após o fornecimento dos serviços, via depósito bancário, em conta corrente do CONTRATADO:

Banco do Brasil / Agência: 1615-2 / Conta corrente nº. 21482-5.

4.8. Os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE deverão ser mantidos em conta bancária vinculada, em nome do CONTRATADO, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas relacionadas com o objeto do contrato, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5. Na execução do objeto, o CONTRATADO deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. Adotar tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas pertinentes, garantam a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento da população.
- 5.2. Equacionar e solucionar, de forma satisfatória, eventuais problemas no funcionamento dos serviços, de acordo com o regulamento dos serviços.
- 5.3. Melhorar o nível da qualidade dos serviços, de acordo com a legislação atual e superveniente.
- 5.4. Garantir a continuidade dos serviços.
- 5.5. Envidar esforços em conjunto para a administração dos recursos humanos necessários ao cumprimento dos serviços ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **CONTRATANTE** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do servidor Rômulo Morato dos Santos – matrícula 26.942.
- 6.1. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADO** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.
 - 6.2. A fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE** não eximirá de responsabilidade o **CONTRATADO** pela execução dos serviços avençados.
 - 6.3. O órgão disciplinador do **CONTRATADO** acompanhará a execução do presente contrato e terá competência para acompanhar as ações realizadas pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E GARANTIAS DO CONTRATANTE

7. Ao **CONTRATANTE** são assegurados os seguintes direitos e garantias:
- 7.1. Estabelecer as prioridades, os objetivos e as condições para a prestação dos serviços.
 - 7.2. Receber, mensalmente, Relatório de Custos Mensais apresentado pelo **CONTRATADO**.
 - 7.3. Ser informado, prévia e expressamente, pelo **CONTRATADO** de qualquer operação financeira ou judicial em que faça recair garantia sobre os bens vinculados à prestação dos serviços, que possam comprometer a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços.
 - 7.4. Solicitar a troca de membros da equipe, mediante pedido motivado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. Competem ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

8.1. Para atingir os objetivos previstos neste contrato, fica estabelecido que o **CONTRATANTE**, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os serviços almejados e entregará os recursos respectivos ao **CONTRATADO**.

8.2. Acompanhar o **CONTRATADO** e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a qualidade dos serviços prestados.

8.3. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao **CONTRATADO**, na execução dos serviços.

8.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir as inconformidades e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, bem como as sanções previstas em lei, referentes ao objeto deste contrato.

8.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

8.7. Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços objeto deste contrato, bem como notificar o **CONTRATADO** a respeito da conduta dos funcionários e da necessidade de substituição, se houver.

8.8. Depositar, mensalmente, em conta específica, aberta para o SAMU, os valores mensais referentes à efetiva e comprovada prestação dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com a tabela de custos mensais, presente no ANEXO ÚNICO.

8.9. Os valores mensais definidos no ANEXO ÚNICO serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de contas do serviço, para arcar com as despesas de pessoal e os encargos trabalhistas, mediante apresentação pelo **CONTRATADO** de relatório de execução financeira e nota fiscal dos efetivos e comprovados serviços acompanhada das seguintes certidões atualizadas: Certidão Negativa de Débitos – INSS, Certidão de Regularidade – FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.10. O **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento de encargos e multas decorrentes de atrasos do repasse financeiro pactuado, desde que o **CONTRATADO** tenha cumprido com todas as obrigações contratuais e apresentado a documentação necessária, conforme CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.5.

8.11. O **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento das verbas rescisórias, mesmo as antecipadas.

8.12. O **CONTRATANTE** responde subsidiariamente às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços ajustados nesse contrato conforme Súmula 331, Item IV, do TST.



ASSESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E GARANTIAS DO CONTRATADO

9. Ao **CONTRATADO** são assegurados os seguintes direitos e garantias:

9.1. Receber do **CONTRATANTE** as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

9.2. Receber, mensalmente, em conta específica, aberta para o SAMU, os valores mensais referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com a tabela de custos mensais do ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. Competem ao **CONTRATADO**, as seguintes obrigações:

10.1. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

10.2. Aceitar, sem restrições, a fiscalização do **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.3. Garantir a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

10.4. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, bem como as cláusulas contratuais, respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da prestação dos serviços.

10.5. Realizar, após repasse dos fundos pelo **CONTRATANTE**, o pagamento dos funcionários e demais despesas decorrentes deste contrato.

10.6. Informar e efetuar, após repasse dos fundos pelo **CONTRATANTE**, o pagamento de qualquer tributo existente em virtude da assinatura do contrato ou na vigência do mesmo, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do contrato celebrado, bem como de todas as licenças, impostos e taxas ou quaisquer formalidades outras que forem exigidas pelos poderes públicos.

9.7. Apresentar, mensalmente, até o 28º (vigésimo oitavo) dia de cada mês, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Custos Mensais ao **CONTRATANTE**, sob pena de interrupção do repasse.

9.8. Apresentar, no máximo em até 60 (sessenta) dias após o fim do contrato, a prestação de contas.

9.9. Efetuar a substituição de membro da equipe, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

9.10. Deverá ser observada a responsabilidade subsidiária entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** no que se referir a processos trabalhistas, conforme entendimento da Súmula 331 do TST.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.11. Os funcionários a que se refere a cláusula anterior, não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos diretamente.

9.12. No caso do **CONTRATANTE** ser denunciado judicialmente e estiver em dia com os 10 repasses ajustados no ANEXO ÚNICO, fica-lhe assegurado o direito à ação de regresso, onde o **CONTRATADO** ressarcirá toda e qualquer despesa que em decorrência, vier a ser condenado a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USUÁRIO

11. É direito do usuário receber serviços e ações de saúde, gratuitos e adequados.

11.1. É dever do usuário levar ao conhecimento do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12. Fica estabelecido que não haverá, salvo expressa disposição em contrário, transferência de pessoal entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13. O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

13.1. Descumprimento de quaisquer das metas para consecução do objeto.

13.2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

13.3. Ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato.

13.4. A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade do **CONTRATADO** perante o FGTS, CNDT e o INSS.

13.7. O **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato para quitar as obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1. Da aplicação das penalidades, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.2. O valor da multa que vier a ser aplicada e o respectivo montante serão acrescidos nos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo o direito a ampla defesa e ao contraditório.

14.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nestas cláusulas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** ou do **CONTRATADO** em exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, de quem o acarretar em face dos órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15. O **CONTRATADO** prestará contas do repasse pactuado neste instrumento, em no máximo 60 (sessenta) dias após o fim do contrato, mediante apresentação de Demonstrativo Físico e Financeiro e Relatório de Cumprimento de Metas dos períodos a finalizar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16. O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação, neste contrato e conforme indicado a seguir:

16.1. O **CONTRATADO** permitirá ao **CONTRATANTE** a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao cumprimento do contrato e poderá submetê-los à auditoria a ser realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão.

16.2. Para isso, o **CONTRATADO** deverá:

16.2.1. manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 3 (três) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato.

16.2.2. entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção e disponibilizar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder as indagações provenientes de investigador, agente, auditor ou consultor designado pelo **CONTRATANTE** para a revisão ou auditoria dos documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. Caso o **CONTRATADO** não cumpra as exigências firmadas ou crie ao **CONTRATANTE** obstáculos para fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas necessárias para tanto.

16.4. Caso após procedimento administrativo, ficar comprovado que o funcionário do **CONTRATADO** ou quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE** poderá declarar inelegíveis o **CONTRATADO** e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

16.5. Para os propósitos dessa disposição são considerados:

16.5.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do contrato.

16.5.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta.

16.5.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos.

16.5.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato.

16.5.5. "prática obstrutiva" significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

17. Sobre todas as informações e dados aos quais tenha o **CONTRATADO** acesso deverá ser mantido absoluto sigilo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. É vedada a cobrança por serviços de urgência e emergência prestados ou outros complementares da assistência devida aos usuários do SUS.

18.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena à Dispensa de Licitação n.º 007/2018, Termo de Referência e Processo Interno n.º 2907/2018 que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao procedimento que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19. Fica a cargo e responsabilidade do **CONTRATANTE** promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

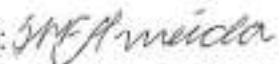
E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

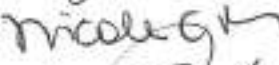
Sabará, 29 de agosto de 2018.


Wander José Goodard Borges
Prefeito Municipal de Sabará


DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde –
CIAS

Administração: 

Fazenda: 

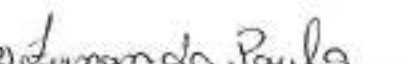
Saúde: 

Controladoria Geral: 

Fiscal: 

Testemunhas:

1) 

2) 





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quant.	Venci- mento Ba- sico	Total Valor Mensal	Adicional Noturno	Insalubri- dade	RSR	13º	Férias	INSS	RAT	FGTS	Provisão- mento Men- sal INSS - FGTS - Fô- rias e 13º Sa- lário	Custo Total Mensal
Técnico de Enfermagem	8	R\$ 1.151,67	R\$ 9.213,36	R\$ 1.252,97	R\$ 1.526,40	R\$ 240,57	R\$ 1.019,44	R\$ 1.355,86	R\$ 3.067,81	R\$ 719,56	R\$ 1.168,69	R\$ 1.568,41	R\$ 21.133,07
Condutor Sacrista	4	R\$ 1.497,29	R\$ 5.989,16	R\$ 787,78	R\$ 763,20	R\$ 151,25	R\$ 840,95	R\$ 835,70	R\$ 1.925,29	R\$ 452,41	R\$ 733,44	R\$ 988,27	R\$ 13.267,44
	12		R\$ 15.202,52	R\$ 2.040,75	R\$ 2.289,60	R\$ 391,82	R\$ 1.660,39	R\$ 2.191,56	R\$ 4.993,09	R\$ 1.171,97	R\$ 1.902,13	R\$ 2.558,68	R\$ 34.400,51

- Poderá haver alteração no valor do INSS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%

- Poderá haver alteração no valor do FGTS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%

- Poderá haver alteração no valor da folha mensal devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%

- Será acrescido o valor de 5% de taxa administrativa sobre o valor dos custos fixos e variáveis da competência.

Outras Despesas - Custo Variável

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	MÊS	ANO
Tarifas bancárias	R\$9,70	R\$116,40
Média - Vale Alimentação	R\$3.840,00	R\$46.080,00
Média - Vale Transporte	R\$750,00	R\$9.000,00
Tarifas administrativas*	R\$1.949,53	R\$23.394,38
TOTAL	R\$6.549,23	R\$78.590,76

Obs: Os valores acima mencionados somente serão cobrados mediante efetiva e comprovada execução do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE SABARÁ** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, para a execução do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU – municipal no âmbito do sistema único de saúde."

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, nº 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Espírito Santo, nº 495, 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-031, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 007/2018, Processo Interno nº 2.907/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de programa de prestação de serviços a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Municipal, abrangendo o FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E/OU ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atender aos chamados SAMU 192 do CONTRATANTE, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2020, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justificativa anexa ao Processo Interno nº 2.907/2018 e anexo único integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e da Dotação Orçamentária

Faça às despesas da prorrogação de prazo, o valor do aditivo é de R\$ 491.396,88 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), que será custeado pela dotação orçamentária nº 02.014.001.10.122.1001.2051.3372390000, ficha 0420 e por rubrica correspondente em exercício ulterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Manutenção das Cláusulas do Contrato Originário

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sabará, 10 de julho de 2019.

Administração:

Saúde:

Fazenda:

Controladoria:

Fiscal:

Wander José Goddard Borges

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA
PARA A SAÚDE – CIAS**

Diran Rodrigues de Souza Filho
CPF: 031.314.356-07

Testemunhas:

CPF: 069 96544610

Testemunhas:

CPF: 05295844613





ANEXO ÚNICO

Item	Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Total Valor Mensal	Adicional Noturno	Inatividade	RSR	13º	Férias	INSS	RAT	FGTS	Provisão Mensal INSS - FGTS - Férias e 13º Salário	Custo Total Mensal
Pessoal	Técnico de Enfermagem	8	R\$ 1.151,67	R\$ 9.213,36	R\$ 1.252,97	R\$ 1.526,40	R\$ 240,57	R\$ 1.019,44	R\$ 1.355,86	R\$ 3.067,81	R\$ 719,56	R\$ 1.168,69	R\$ 1.568,41	R\$ 21.133,07
	Contador Societário	4	R\$ 1.497,29	R\$ 5.989,16	R\$ 787,78	R\$ 763,20	R\$ 151,25	R\$ 640,95	R\$ 835,70	R\$ 1.925,29	R\$ 452,41	R\$ 733,44	R\$ 988,27	R\$ 13.267,44
		12		R\$ 15.202,52	R\$ 2.040,75	R\$ 2.289,60	R\$ 391,82	R\$ 1.660,39	R\$ 2.191,56	R\$ 4.993,09	R\$ 1.171,97	R\$ 1.902,13	R\$ 2.556,68	R\$ 34.400,51

- Poderá haver alteração no valor do INSS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%
- Poderá haver alteração no valor do FGTS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%
- Poderá haver alteração no valor da folha mensal devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%
- Será acrescido o valor de 5% de taxa administrativa sobre o valor dos custos fixos e variável da competência.

Outras Despesas - Custo Variável

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	MÊS	ANO
Tarifas bancárias	R\$9,70	R\$116,40
Média - Vale Alimentação	R\$3.840,00	R\$46.080,00
Média - Vale Transporte	R\$750,00	R\$9.000,00
Tarifas administrativas	R\$1.949,53	R\$23.394,36
TOTAL	R\$6.549,23	R\$78.590,76

Obs: Os valores acima mencionados somente serão cobrados mediante efetiva e comprovada execução do serviço.





2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE SABARÁ** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, para a execução do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU – municipal no âmbito do sistema único de saúde.”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, nº 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges e a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Espírito Santo, nº495, 7º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-031, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, resolvem celebrar o 2º Aditivo, como especificado no seu objeto, e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 007/2018, Processo Interno nº 2.907/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de programa de prestação de serviços a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Municipal, abrangendo o **FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E/OU ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, para atender aos chamados SAMU 192 do **CONTRATANTE**, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por 12(doze) meses, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2021, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justificativa anexa ao Processo Interno nº 2.907/2018 e anexo único integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e da Dotação Orçamentária

Face às despesas da prorrogação de prazo, o valor do aditivo é de R\$ 491.396,88 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), que será custeado pela dotação orçamentária nº 02.014.001.10.122.1001.2051.3372390000, ficha 0432 e por rubrica correspondente em exercício ulterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Manutenção das Cláusulas do Contrato Originário

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sabará, 07 de agosto de 2020

Administração:

Saúde:

Fazenda:

Controladoria:

Fiscal:

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA
PARA A SAÚDE – CIAS**

Diran Rodrigues de Souza Filho
CPF: 031.314.356-07

Testemunha 2:

Nome: Anaulizia Batista Afonso

CPF: 378.462.436-91

Ass: Anaulizia Batista Afonso





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Item	Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Total Valor Mensal	Adicional Noturno	Inutilidade	RSR	13º	Férias	INSS	RAT	FGTS	Provisionamento Mensal - INSS - FGTS - Férias e 13º Salário	Custo Total Mensal
Pessoal	Técnico de Enfermagem	8	R\$ 1.151,67	R\$ 9.213,36	R\$ 1.252,97	R\$ 1.526,40	R\$ 240,57	R\$ 1.019,44	R\$ 1.355,86	R\$ 3.067,81	R\$ 719,56	R\$ 1.368,69	R\$ 1.568,41	R\$ 21.133,07
	Condutor Socorrista	4	R\$ 1.497,29	R\$ 5.989,16	R\$ 787,78	R\$ 763,20	R\$ 151,25	R\$ 640,95	R\$ 835,70	R\$ 1.975,29	R\$ 452,41	R\$ 733,44	R\$ 988,27	R\$ 13.267,44
		12		R\$ 13.202,52	R\$ 2.040,75	R\$ 2.289,60	R\$ 391,82	R\$ 1.660,39	R\$ 2.191,56	R\$ 4.993,09	R\$ 1.171,97	R\$ 1.902,13	R\$ 2.556,68	R\$ 34.400,51

- Poderá haver alteração no valor do INSS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%
- Poderá haver alteração no valor do FGTS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%
- Poderá haver alteração no valor da folha mensal devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%
- Será acrescido o valor de 5% de taxa administrativa sobre o valor dos custos fixos e variável da competência.

Outras Despesas - Custo Variável

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	MÊS	ANO
Tarifas bancárias	R\$9,70	R\$116,40
Média - Vale Alimentação	R\$3.840,00	R\$46.080,00
Média - Vale Transporte	R\$750,00	R\$9.000,00
Tarifas administrativas	R\$1.949,53	R\$23.394,36
TOTAL	R\$6.549,23	R\$78.590,76

Obs: Os valores acima mencionados somente serão cobrados mediante efetiva e comprovada execução do serviço.





3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

"3º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE SABARÁ** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, para a execução do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU - municipal no âmbito do sistema único de saúde."

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua D. Pedro II, nº 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 16.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges e a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, andar 2 e 3, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, resolvem celebrar o 3º Aditivo, como especificado no seu objeto, e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 007/2018, Processo Interno nº 2.907/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de programa de prestação de serviços a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Municipal, abrangendo o FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS E/OU ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atender aos chamados SAMU 192 do CONTRATANTE, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2022, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justificativa anexa ao Processo Interno nº 2.907/2018 e anexo único integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e da Dotação Orçamentária

Face às despesas da prorrogação de prazo, o valor do aditivo é de R\$ 491.396,88 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), que será custeado pela dotação orçamentária nº 02.014.001.10.122.1001.2051.3372390000 e por rubrica correspondente em exercício ulterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Manutenção das Cláusulas do Contrato Originário

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sabará, 18 de agosto de 2021.

Administração:

Fazenda:

Saúde:

Controladoria:

Fiscal:

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Wander José Goddard Borges

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA
PARA A SAÚDE - CIAS**

Diran Rodrigues de Souza Filho
CPF: 031.314.356-07

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

49

ANEXO ÚNICO

Item	Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Total Valor Mensal	Adicional Noturno	Inutilidade	RSR	13º	Férias	INSS	RAT	FGTS	Provisionamento Mensal INSS - FGTS - Férias e 13º Salário	Custo Total Mensal
Pessoa	Técnico de Enfermagem	8	R\$ 1.151,67	R\$ 9.213,36	R\$ 1.253,97	R\$ 1.526,40	R\$ 240,57	R\$ 1.019,44	R\$ 1.355,86	R\$ 2.067,81	R\$ 719,56	R\$ 1.168,69	R\$ 1.568,41	R\$ 21.133,07
	Condutor	4	R\$ 1.497,29	R\$ 5.989,16	R\$ 787,78	R\$ 763,20	R\$ 151,25	R\$ 640,95	R\$ 835,70	R\$ 1.025,20	R\$ 452,41	R\$ 733,44	R\$ 984,27	R\$ 13.267,44
	Sacristão	12	R\$ 15.202,52	R\$ 182.030,24	R\$ 2.040,75	R\$ 2.289,60	R\$ 391,82	R\$ 1.660,39	R\$ 2.191,56	R\$ 4.993,09	R\$ 1.171,97	R\$ 1.902,13	R\$ 2.556,68	R\$ 34.400,51

- Poderá haver alteração no valor do INSS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%.
- Poderá haver alteração no valor do FGTS devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%.
- Poderá haver alteração no valor da folha mensal devido à incidência de plantão extra, horas extra 50% - 100%.
- Será acrescido o valor de 5% de taxa administrativa sobre o valor dos custos fixos e variável da competência.

Outras Despesas - Custo Variável

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	MÊS	ANO
Tarifas bancárias	R\$9,70	R\$116,40
Média - Vale Alimentação	R\$3.840,00	R\$46.080,00
Média - Vale Transporte	R\$750,00	R\$9.000,00
Tarifas administrativas	R\$1.949,53	R\$23.394,36
TOTAL	R\$6.549,23	R\$78.590,76

Obs: Os valores acima mencionados somente serão cobrados mediante efetiva e comprovada execução do serviço.

